

#### ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

# **Edital**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2024/CGE

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO), torna público o presente edital, em obediência ao que preceituam as disposições legais que regem a matéria — Lei 17.928/2012; Lei Federal 8.666/1993 e conforme Termo de Cooperação Técnica n°1/2021 estabelecido entre a CGE-GO e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), datado de 07 de outubro de 2021 disposto no processo SEI! n° 202111867001413 e o Acordo de Cooperação n°1/2022 firmado com a Federação Goiana dos Municípios (FGM), datado de 22 de fevereiro de 2022, disposto no processo SEI! n° 202111867001731.

#### 1. DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1 Este chamamento público tem como fim a seleção de **até 30(trinta) municípios** goianos para a implementação e execução do Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás (PCM).
- 1.2 Contempla-se neste edital as diretrizes, normas e atividades a serem desenvolvidas no âmbito da 3ª edição do Programa de Compliance Público Municipal (PCM), que ocorrerá em 2024.
- 1.3 O Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás é um programa para apoiar os municípios goianos na construção e implementação de procedimentos que possibilitem assegurar uma gestão alinhada com padrões morais e legais.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO

#### MUNICIPAL

- 2.1 Promover a qualificação dos servidores públicos municipais por meio de cursos, visando a implementação eficaz dos procedimentos propostos pelo programa e melhorar o serviço público municipal de forma abrangente.
- 2.2 Capacitar os municípios participantes na aplicação de métodos de gestão de riscos em processos licitatórios, visando aprimorar sua eficiência e transparência na gestão.

- 2.3 Disseminar padrões de conduta pública no âmbito do serviço público municipal, além de fortalecer os códigos de ética dos servidores públicos nos municípios participantes.
- 2.4 Incentivar a regulamentação e implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e de mecanismos de participação social, fomentando uma cultura de transparência pública que assegure o acesso à informação e a participação ativa dos cidadãos.
- 2.5 Cabe à Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e à Federação Goiana de Municípios (FGM) selecionar os municípios participantes, bem como atuar como agentes auxiliares nos procedimentos de implementação e execução das ações de compliance.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Podem participar deste chamamento público os municípios do Estado de Goiás (pessoas jurídicas de direito público interno) que demonstrem interesse e compromisso em instaurar boas práticas de governança através da implementação das ações previstas para execução do PCM.
- 3.2 O município interessado em participar deve designar 3 (três) servidores para coordenar a execução do PCM em seu território, sendo 1 (um) responsável por cada Eixo Temático do programa, a saber: Gestão de Riscos, Ética e Transparência/Ouvidoria.
- 3.2.1 A designação dos servidores não implica em sua dedicação integral ao programa, mas sim em um comprometimento de tempo parcial para participar de reuniões e outras atividades correlatas.

## 4. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO

4.1 Serão selecionados para participar até 30 municípios, obedecendo o número de vagas estabelecidos por categoria de número de habitantes, conforme o quadro 1:

Quadro 1- Quantidade de vagas

NÚMERO DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS
Superior a 150.000 habitantes	3
Até 150.000 habitantes	5
Até 50.000 habitantes	9
Até 10.000 habitantes	13

- 4.2 Os interessados devem preencher o formulário eletrônico disponibilizado na página inicial do site do programa, acessível através do link: <a href="https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/">https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/</a>
- 4.3 As inscrições começarão 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Goiás e encerrarão 10 (dez) dias úteis após a

data de sua abertura.

- 4.4 A inscrição não garante a participação do município. Cabe à Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO).
- 4.5 A participação do município requer o compromisso com a execução de todas as atividades especificadas neste edital e em seus respectivos aditivos.
- 4.6 Em caso de alteração das datas previstas no cronograma do processo de seleção, o Programa deverá comunicar na página inicial do site oficial (<a href="https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/">https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/</a>), mediante termo aditivo a este edital.

### 5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos municípios participantes será com base nas informações fornecidas no formulário de inscrição.
- 5.1.1 Os municípios com a maior pontuação alcançada serão selecionados, respeitando o limite de vagas disposto no quadro 1.
- 5.2 O formulário eletrônico consistirá em 14 perguntas, das quais 6 são destinadas à identificação e 8 são de avaliação. As perguntas de identificação estão listadas no Quadro 2, enquanto as perguntas de avaliação estão no Quadro 3.

#### Quadro 2 – Perguntas de identificação

1	Informe o nome do município:		
2	Informe um telefone para contato entre a coordenação do PCM e o município. Dê preferência		
	para um número que também seja WhatsApp:		
3	Informe seu nome completo:		
4	Informe o seu cargo no município:		
5	Esta inscrição conta com o consentimento do(a) Sr(a) Prefeito(a)? Caso contrário,		
	recomendamos que haja uma conversa prévia com o(a) prefeito(a) para garantir seu		
	consentimento.		
6	Informe a(s) Secretaria(s) que estará(ão) à frente do Programa:		

### Quadro 3 – Perguntas de avaliação

1	De quem partiu a iniciativa de inscrever o município no Programa? Por favor, compartilhe	
	como a ideia foi recebida pela Alta Administração e demais servidores.	
2	Para assegurar o melhor desempenho nas atividades, o município deve designar 3	
	servidores com disponibilidade para coordenar o Programa, sendo um servidor para cada	
	eixo: Gestão de Riscos, Ética, Transparência/Ouvidoria. O município possui essa	
	disponibilidade?	
3	Um dos objetivos do PCM é promover a capacitação de servidores por meio de cursos	
	online. O município tem disponibilidade para possibilitar que servidores municipais para	
	além dos responsáveis pelos eixos temáticos realizem essas capacitações?	

4	Quais desafios vocês identificam na participação do município no programa? Por exemplo: interesse dos servidores e/ou da alta administração; disponibilidade dos servidores para conciliar as atividades; falta de acesso a equipamento tecnológico; desinteresse dos servidores nas capacitações; entre outras.
5	Dentre os três eixos a serem abordados (Gestão de Riscos, Ética, Transparência/Ouvidoria), há algum que o município considere prioritário? Se sim, por favor, mencione qual e explique o motivo dessa prioridade.
6	Dentre os três eixos a serem abordados (Gestão de Riscos, Ética, Transparência/Ouvidoria), há algum que não desperte interesse por parte do município? Se sim, por favor, mencione qual.
7	Em uma estimativa, quantas horas semanais os servidores designados teriam disponíveis para participar das mentorias? É importante observar que é necessário estar online nos horários agendados previamente com o mentor.
8	Utilize este campo para inserir comentários que você considere relevantes para a seleção do seu município. Aproveite para nos dizer por que seu município deveria ser selecionado para participar da 3ª edição do Programa de Compliance Público Municipal?
	Observação: Destaque aspectos que possam estar presentes ou que já estejam integrados à realidade da administração pública municipal, abrangendo áreas como ética, transparência, participação social e gestão de riscos.

- 5.3 Somente serão consideradas para avaliação as respostas enviadas dentro do prazo estipulado no item 4.3.
- 5.4 Para avaliar as inscrições recebidas, a CGE-GO e o TCMGO estabelecerão uma Comissão de Avaliação e Seleção composta por 3 (três) servidores vinculados aos respectivos órgãos e designados por meio de portaria interna.
- 5.5 Os critérios a serem avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção estão descritos no quadro 4.

Quadro 4 - Critérios de avaliação

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Clareza e qualidade das respostas	até 10 pontos
2	Alinhamento com os objetivos e princípios do Programa	até 30 pontos
3 Compromisso com as temáticas propostas até 30 ponto		até 30 pontos
4	Compromisso institucional	até 30 pontos

- 5.6 A seleção dos participantes será determinada com base na maior pontuação alcançada no conjunto de questões. Sendo a pontuação máxima 100 pontos.
  - 5.6.1 A pontuação mínima para seleção é de 75%.
- 5.7 Em caso de empate na classificação, serão utilizados como critérios de desempate, em ordem sequencial:

- I) Municípios que assinaram o Termo de Cooperação Técnica nas edições anteriores;
  - II) A maior nota atribuída ao critério 4 do quadro 4;
  - III) A maior nota atribuída ao critério 3 do quadro 4;
  - IV) A maior nota atribuída ao critério 2 do quadro 4;
  - V) A maior nota atribuída ao critério 1 do quadro 4;
  - 5.7.1 Permanecendo o empate, o desempate será por meio de sorteio.
- 5.8 O resultado preliminar será divulgado no site do programa (<a href="https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/">https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/</a>) 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para inscrições.
- 5.8.1 O prazo para interpor recurso é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar.
- 5.9 O resultado final será divulgado no site do programa (<a href="https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/">https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/</a>) 1 (um) dia útil após o prazo final para interposição de recursos.
- 5.10 Em caso de seleção, os municípios selecionados deverão firmar com a CGE-GO um Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho detalhando as atividades.
- 5.10.1 O modelo do Termo de Cooperação e Plano de Trabalho serão disponibilizados após o período de inscrição e seleção.

# 6. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL

- 6.1 O PCM adota uma abordagem que integra a teoria à prática, proporcionando aos municípios participantes uma oportunidade efetiva de consolidar e implementar as melhores práticas de compliance no âmbito municipal.
- 6.2 O PCM oferece mentorias online aos municípios participantes, visando adaptar os conceitos teóricos à realidade específica de cada localidade. Essas mentorias proporcionam uma compreensão mais aprofundada e facilitam a implementação das temáticas dentro do contexto municipal.
- 6.3 As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PCM 2024 compreenderão ações voltadas a três Eixos Temáticos: Gestão de Riscos, Ética e Transparência/Ouvidoria. Cada eixo contempla curso teórico, mentorias online e atividades de implementação do tema na gestão municipal.
- 6.3.1 Eixo Gestão de Riscos: Tem como objetivo ensinar e fornecer ferramentas para que a gestão seja capaz de identificar, analisar e responder aos potenciais riscos que possam afetar a consecução dos objetivos municipais. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade operacional e embasar a tomada de decisões.

- 6.3.2 Eixo Ética: Tem como objetivo trabalhar um conjunto de valores responsáveis por delimitar o escopo de atuação do servidor público no exercício de suas funções, alinhando-os com as expectativas da população do município. Isso é feito estabelecendo padrões éticos que promovam uma conduta dos servidores que inspire confiança, respeito e transparência no exercício de suas atividades.
- 6.3.3 Eixo Transparência/Ouvidoria: Seu propósito é promover a transparência e participação na gestão municipal, por meio de iniciativas que auxiliem os municípios a alcançar os mais elevados padrões de transparência.
- 6.4 As especificações das atividades a serem desempenhadas em cada eixo temático constarão em aditivo a este edital, a ser publicado no site oficial do Programa: <a href="https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/">https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/</a>.

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 Para a execução do PCM, não haverá transferência de recursos financeiros entre o ente proponente e os participantes do programa.
- 7.2 Despesas referentes a recursos humanos e outros encargos necessários para a plena consecução das atividades planejadas correrão por conta dos responsáveis em cada etapa, utilizando suas dotações específicas constantes no orçamento, sem transferência de recursos.
- 7.3 Não caberá nenhuma remuneração, apoio ou indenização oriunda da CGE-GO, TCM-GO ou FGM.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A CGE-GO e o TCMGO poderão alterar, reduzir, acrescentar ou extinguir itens, bem como suspender ou prorrogar este edital, mediante a publicação do extrato das modificações no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site promocional do Programa (<a href="https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/">https://goias.gov.br/controladoria/programa-de-compliance-publico-municipal-pcm/</a>).
- 8.2 A CGE-GO e o TCMGO resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 8.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.4 Os municípios participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Programa. A falsidade de qualquer documento e/ou informação apresentada poderá acarretar a eliminação do município interessado na adesão ao programa. Além disso, caso

a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

- 8.5 Não haverá cobrança de taxa de qualquer natureza para participação no presente Edital de Chamamento Público.
- 8.6 Caso ocorra a materialização de riscos que afetem a imagem institucional do PCM ou do ente municipal em questão, a CGE-GO e TCMGO poderão descontinuar a participação do município.
- 8.7 Considerando que 2024 é um ano de eleições municipais, o Programa de Compliance Público Municipal terá sua duração até 30 de junho do corrente ano.
- 8.8 É proibido, conforme estabelecido em lei, o uso da imagem do programa, suas atividades e eventual desempenho do município para fins de promoção de candidato(a), partido político ou coligação.
- 8.9 É vedada a utilização da imagem da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, da Federação Goiana de Municípios, assim como de seus respectivos dirigentes e servidores com o intuito de propaganda eleitoral.
- 8.10 Quaisquer esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos via e-mail: pcm.cge@goias.gov.br ou por meio do telefone (62) 3201-5369 (atendimento das 09h às 18h).

#### **ANEXO I – Cronograma**

Atividade	Início	Fim
Publicação do edital	1° dia de publicação	30º dia após a publicação
Inscrição	31º dia seguinte à publicação do edital	10º dia útil seguinte à abertura das inscrições
Resultado preliminar	2º dia útil seguinte encerramento do prazo das inscrições	2º dia útil seguinte ao encerramento do prazo das inscrições
Interposição de recursos	1º dia útil seguinte ao resultado preliminar	1º dia útil seguinte ao início da interposição de recursos
Resultado final	1º dia útil seguinte ao fim da interposição de recursos	1º dia útil seguinte ao fim da interposição de recursos

GOIÂNIA, 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 18/03/2024, às 17:18, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**, **Presidente**, em 19/03/2024, às 18:01, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Naves Soares**, **Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 10:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 57930763 e o código CRC 13189CA4.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5311.



Referência: Processo nº 202411867000496

SEI 57930763